



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

PARECER CECTE Nº 72/2024 AO PLO Nº 292/2023

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES** sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 292/2023, que reconhece o grafitismo e o muralismo como manifestações de arte conceitual urbana e popular no âmbito do município do Recife.  
**PELA APROVAÇÃO**

#### **RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 292/2023**, de autoria da Vereadora Natália de Menudo. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa. A proposição não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

#### **ANÁLISE**

O Projeto de Lei Ordinária nº 292/2023 tem como objetivo principal o reconhecimento das práticas de grafitismo e muralismo como manifestações de arte conceitual urbana e popular no município do Recife. De acordo com o Art. 1º, essa forma de arte será oficialmente reconhecida quando não possuir conteúdo publicitário, servindo ao propósito de enriquecer visualmente as paisagens urbanas e estabelecê-las como marcos referenciais urbanos. A legislação detalha a definição de





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

grafitismo e muralismo, bem como o conceito de arte conceitual urbana e popular, e os parâmetros para o que constitui a paisagem urbana dentro do contexto da cidade.

O texto normativo especifica que o grafitismo é entendido como uma arte de rua, realizada individualmente ou em grupo, com desenhos que expressam ideias e alteram a estética da paisagem urbana. O muralismo, por sua vez, é descrito como uma arte pictórica vinculada à arquitetura, capaz de modificar a percepção espacial e a estética das construções através do uso de cores e desenhos.

A justificativa do projeto destaca o papel significativo que o grafitismo e o muralismo desempenham como veículos de expressão cultural e social, bem como sua capacidade de transformar espaços públicos e fomentar o diálogo comunitário. Estas artes são valorizadas por sua capacidade de democratizar o acesso à cultura e de refletir questões sociais e políticas através de sua presença na paisagem urbana. A proposição também ressalta a necessidade de distinguir claramente entre grafitismo e atos de vandalismo como a pichação, propondo uma valorização destas práticas artísticas dentro de um contexto legal e respeitoso.

Diante da análise apresentada, recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 292/2023. O reconhecimento legal do grafitismo e do muralismo como formas legítimas de arte conceitual urbana e popular não apenas valoriza os artistas e suas obras, mas também promove uma maior apreciação cultural e artística dentro do município do Recife. Este reconhecimento pode incentivar a criação de espaços dedicados à expressão dessa forma de arte, minimizando conflitos sobre o uso do espaço urbano e contribuindo para a transformação positiva da paisagem da cidade. Portanto, é essencial que os membros desta Casa Legislativa apoiem e aprovelem este projeto, reconhecendo a importância cultural, estética e social do grafitismo e muralismo no ambiente urbano do Recife.

#### **DO VOTO**

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 292/2023**, nos termos acima expostos.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

É o parecer.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 292/2023, de autoria da Vereadora Natália de Menudo, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 23 de abril de 2024.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
ANA LUCIA DO REGO FERREIRA  
CPF: \*\*\*.060.004-68 DATA: 26/04/2024 10:14  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 6ac7cc47-55c7-4d2c-ab87-a38a2c078ccc  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**ANA LÚCIA**  
**PRESIDENTA**

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA  
CPF: \*\*\*.844.284-87 DATA: 23/04/2024 11:07  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 844b3d92-7d20-40cf-a3f9-4524431ce3c9  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**CIDA PEDROSA**  
**VICE-PRESIDENTA (RELATORA)**

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
HELIO BATISTA DE OLIVEIRA  
CPF: \*\*\*.164.914-91 DATA: 26/04/2024 08:54  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: b3b87296-fb1a-473f-9993-c8dfae927362  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**HÉLIO GUABIRABA**  
**MEMBRO EFETIVO**

**LIANA CIRNE**  
**SUPLENTE**

**PROF. MIRINHO**  
**SUPLENTE**

